

**Portaria Nº 00370093 de 13 de Janeiro de 2022**

**O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
13616257	DAVI DANTAS GUSMAO	Agente de tributos estaduais	COORD DE CONTABILIDADE SETORIAL	INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITD	11.01.2022	

**JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO****Portaria Nº 00370342 de 13 de Janeiro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 53601660, para, em razão de Férias no período de 10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022, substituir **RUTH VIEIRA**, matrícula nº 53577356, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE DESENV SOCIOAMBIENTAL.

**LEONARDO GOES SILVA**  
SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO

**Portaria Nº 00370643 de 13 de Janeiro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANDREA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 53577484, para, em razão de Férias no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022, substituir **NINON FONSECA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 53578173, no cargo Assessor de Planejamento e Gestão, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**LEONARDO GOES SILVA**  
SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO****Portaria Nº 00370690 de 13 de Janeiro de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA GORETH CARNEIRO CIDADE**, matrícula nº 17578918, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Janeiro de 2022 a 05 de Fevereiro de 2022, substituir **LILIANE FONSECA ROCHA**, matrícula nº 17649377, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE RECURSOS HUMANOS.

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor Jorge Rodrigues da Conceição, Matrícula nº 16279299, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para condução do processo de reparação de dano ao erário em razão de prejuízo causado pela Organização da Sociedade Civil abaixo elencada, nos termos do quanto apurado no respectivo processo de tomada de contas especial:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS AGRICULTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS DO NORDESTE DA BAHIA	004.3050.2021.0000355-02

Art. 2º - O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabya dos Reis Santos**  
Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia

**SECRETARIA DA SAÚDE****RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2022**

Aprova *ad referendum* a manutenção dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 087, de 24 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV-2, com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A recomendação da SAES/MS, por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias de Saúde dos Estados, de atualização da planilha de leitos nas regiões destinados aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS CoV2.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* alteração dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e manutenção do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia, conforme Anexos I e II desta Resolução, disponíveis no site [www5.saude.ba.gov.br/portalcib](http://www5.saude.ba.gov.br/portalcib).

§1º Este Plano está sujeito a ajustes constantes, decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico do estado e das atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias a essa Resolução a partir da data de sua publicação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2022**

Aprova *ad referendum* a relação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) SRAG/COVID a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia no ano de 2022.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A RDC ANVISA nº 07/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;



A Portaria GM/MS nº 895/2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB Nº 029/2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 4.226 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

O ofício circular conjunto CONASS/CONASEMS Nº 001/2022, que estabelece a metodologia utilizada para o cálculo do número de leitos de UTI a serem incorporados, por unidade da federação e procedimentos para a solicitação de habilitação ao Ministério da Saúde;

A Reunião do GT Bipartite, de 11 de janeiro de 2022, com os gestores executores de leitos de UTI COVID no estado, para definição dos leitos, por estabelecimento de saúde, a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia no ano de 2022.

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a relação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) SRAG/COVID a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia no ano de 2022, conforme Anexo I.

Art. 2º Revogar Resolução CIB 273/2021.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2022

NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACROREGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	LEITOS UTI	
						TIPO II ADULTO*	TIPO II PEDIÁTRICO*
TEIXEIRA DE FREITAS	EXTREMO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	2301318	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	0
FEIRA DE SANTANA	CENTRO LESTE	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA	6602533	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
FEIRA DE SANTANA	CENTRO LESTE	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE	2799758	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40	0
ITABERABA	Centro Leste	HOSPITAL GERAL DE ITABERABA	2470098	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
SERRINHA	Centro Leste	HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA	2801914	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
SEABRA	Centro Leste	HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA	9383298	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
JACOBINA	Centro Norte	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	2470748	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
SALVADOR	LESTE	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	4073	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22	0
SALVADOR	LESTE	INSTITUTO COUTO MAIA	5428	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
SALVADOR	LESTE	HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	4278	MUNICIPAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0	10
SALVADOR	LESTE	MATERNIDADE REFERÊNCIA JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	3956369	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5	0
SALVADOR	LESTE	HOSPITAL DO SUBÚRBIO	6595197	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
SALVADOR	LESTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR	9443665	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
LAURO DE FREITAS	LESTE	HOSPITAL METROPOLITANO	607126	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65	0
CACHOEIRA	LESTE	HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	2386879	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
CAMPO FORMOSO	NORTE	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	2799839	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
SENHOR DO BONFIM	NORTE	HOSPITAL DOM ANTONIO MONTEIRO	2770512	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
JUAZEIRO	NORTE	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	4028155	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	0
PAULO AFONSO	NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	2549905	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
REMANSO	NORTE	HOSPITAL SÃO PEDRO	2509369	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
ALAGOINHAS	NORDESTE	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	2487438	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0

RIBEIRA DO POMBAL	NORDESTE	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	2799790	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3	0
BOM JESUS DA LAPA	OESTE	HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA	4022718	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
BARRA	OESTE	HOSPITAL SANTA RITA	3048209	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
BARREIRAS	OESTE	HOSPITAL DO OESTE	3972925	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
VITÓRIA DA CONQUISTA	SUDOESTE	HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	2402076	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1	5
GUABAMBI	SUDOESTE	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	2804034	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
CAETITÉ	SUDOESTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÉ	7319770	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
BRUMADO	SUDOESTE	HOSPITAL MUNICIPAL PROF MAGALHÃES NETO	2386569	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
ITABUNA	SUL	HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2385171	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	0
ILHÉUS	SUL	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DOUTOR JOAQUIM SAMPAIO	2415844	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	10
JEQUIÉ	SUL	HOSPITAL SÃO VICENTE	2494930	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
JEQUIÉ	SUL	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	2400693	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	10
VALENÇA	SUL	HOSPITAL HEITOR GUEDES DE MELO	2525933	ESTADUAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	0
TOTAL:				429		394	35

## PORTARIA Nº 17 DE 11 DE JANEIRO 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e tendo em vista o constante nos autos de número 019.8643.2019.0135735-82,

### RESOLVE:

Acolher integralmente o despacho exarado pelo Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.8643.2019.0135735-82 e determinar o seu ARQUIVAMENTO.

## TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Secretária Estadual da Saúde em exercício

## PORTARIA Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Redefine a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) prevista no Contrato de Programa nº 0300100035034, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, em gestão associada com a Fundação Estatal Saúde da Família-FESF-SUS e os Municípios, assim como a composição das Câmaras Técnicas (CT).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado de 06.08.2021, com efeito a partir de 04.08.2021, e

Considerando o Convênio de Cooperação nº 0300100035034, firmado entre o Estado, por meio desta Secretaria da Saúde, os Municípios e a Fundação Estatal Saúde da Família-FESF-SUS, cujo objeto consiste no apoio ao desenvolvimento de ações e serviços para a qualificação da atenção à saúde e da gestão pública, bem como desenvolver a gestão associada dos serviços públicos na área da saúde, conforme funções institucionais dos Convenientes;

Considerando o Contrato de Programa nº 0300100035034, e seus Termos Aditivos, firmado entre o Estado, por meio desta Secretaria da Saúde, os Municípios e a Fundação Estatal Saúde da Família-FESF-SUS, tendo como objeto a execução de serviços de saúde em gestão compartilhada e seus Termos Aditivos;

Considerando o 17º Termo Aditivo, que prorroga do prazo de vigência do contrato nº 0300100035034 por mais 180 (cento e oitenta) dias, para os serviços pertinentes ao enfrentamento à pandemia, e por mais 12 (doze) meses para os demais serviços que permanecem contratados, a contar de 07/08/2021;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Programa (CAA) para a avaliação das metas e dos resultados definidos no Contrato de Programa, por serviço em desenvolvimento.

### RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) do Contrato de Programa celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria Estadual da Saúde, a Fundação Estatal Saúde da Família-FESF-SUS e os Municípios, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Pela SESAB:

- Paula França Rocha, matrícula 19.522.956-9 - Titular. Viviane Pedreira Scherbach, matrícula 19.544.402-0 - Suplente - DIREG/SUREGS;
- Daniela Luciana Teixeira Pereira Manzano, matrícula 92.035.430 - Titular. Carla Valladares